



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## FACULDADE DE DIREITO

### RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Disciplina o afastamento dos docentes da Faculdade de Direito/UFJF a fim de participarem de evento no país e no exterior, com o suporte financeiro da Unidade Orçamentária da unidade.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 08 de setembro de 2011,

#### RESOLVE QUE:

**Art. 1º** - Cada docente terá direito, anualmente, a financiamento pela UO da FACDIR, a, no máximo, dois afastamentos para participar de evento no país e dois afastamentos para participar de evento no exterior sob a condição de, efetivamente, apresentar trabalho devidamente aprovado com a comprovação da organização do Evento.

Parágrafo único – A ajuda financeira acima referida dependerá de disponibilidade orçamentária a critério do Conselho de Unidade.

**Art. 2º** - Terão prioridade no recebimento de ajuda financeira da UO da Faculdade de Direito, para participar de evento no exterior ou no país, com a respectiva apresentação de trabalho, os docentes em dedicação exclusiva que comprovem atividade de pesquisa correlata dentro da Instituição e estejam vinculados ao Programa de Pós-Graduação estrito sensu da Faculdade e comprovem produção acadêmica relevante no último ano.

**Art. 3º** - O docente interessado deverá ingressar com pedido de afastamento no âmbito da unidade com, no mínimo, quarenta e cinco dias de antecedência em relação à saída para o evento.

**Art. 4º** - O docente interessado deve apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento de afastamento preenchido;
- II – Comprovante de aceite do trabalho;
- III – Tradução dos pontos relevantes dos documentos em língua estrangeira para fins de afastamento no exterior;
- IV – Justificativa da necessidade de obtenção de financiamento pela unidade.

Art. 5º - O Conselho de Unidade julgará o pedido em tempo hábil para que o docente possa agilizar o envio do processo para a PRORH no caso de afastamento para missão acadêmica no exterior.

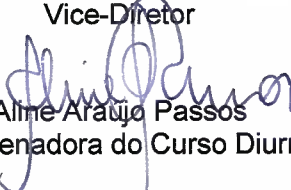
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2011.



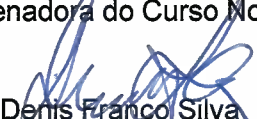
Marcos Vinício Chein Feres  
Diretor

Flávio Henrique Silva Ferreira  
Vice-Diretor



Almé Araujo Passos  
Coordenadora do Curso Diurno

Jussara Araújo de Almeida  
Coordenadora do Curso Noturno



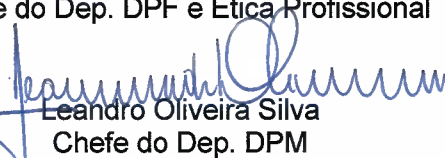
Denis Franco Silva  
Coordenador das Pós-Graduações



Abdalla Daniel Curi  
Chefe do dep. DPR



Flávia Lovisi Procópio de Souza  
Chefe do Dep. DPF e Ética Profissional



Leandro Oliveira Silva  
Chefe do Dep. DPM



Isabela Gusman Ribeiro do Vale  
Supervisora do Núcleo de Prática

Lucas Sampaio de Souza  
Acadêmico

Eduardo Fontes da Silva  
Acadêmico

Drielle Belli  
Acadêmica